



## EDITAL Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeado nos termos da Portaria 242, de 08 de junho de 2020 e, conforme deliberado em reunião extraordinária do Conselho Universitário (CONSU), realizada em 10 de agosto de 2020, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e de técnicos administrativos para composição do Conselho Administrativo Hospital de Nossa Senhora das Mercês (HNSM), entidade de pessoa jurídica de direito privado e filantrópica de propriedade da Arquiconfraria de mesma denominação, com sede e foro em São João del-Rei, Estado de Minas Gerais. Os interessados ficam informados que sua participação no supracitado Conselho não terá vinculação com a UFSJ.

### 1. DAS VAGAS

- 1 vaga para presidente, eleito pelos membros do Conselho Universitário;
- 1 vaga substituto do presidente (que será deliberada pelo Conselho Administrativo do HNSM);
- 3 vagas para docentes eleitos pelos seus pares do Conselho Universitário;
- 1 vaga para servidor técnico administrativo, eleito pelos seus pares do Conselho Universitário;
- 1 vaga para discente, eleito pelos seus pares do Conselho Universitário.

### 2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os servidores em exercício do quadro da UFSJ, à exceção dos candidatos a presidente, que podem ser membro da comunidade externa, e discentes regularmente matriculados em cursos da área de saúde da UFSJ, nos termos do presente Edital e segundo o Estatuto do (HNSM):

- 2.1.1. Presidente, função exercida por representante indicado pelo Conselho universitário, não necessitando ser membro da comunidade acadêmica da UFSJ;
- 2.1.2. Docentes da área de saúde indicados pelo Conselho Universitário;
- 2.1.3. Servidor técnico administrativo indicado pelo Conselho Universitário;
- 2.1.4. Discente da área de Saúde indicado Conselho Universitário.

2.2 São impedidos de se candidatarem os servidores afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos e que não atendam às determinações do Estatuto do HNSM.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente pelo endereço de e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), constando nome completo e CPF. Os discentes devem informar também o curso em que estão matriculados.

### 3.2 Período de Inscrição

12/08/20 a 13/08/20

3.3 As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até 23h59 do dia 13 de agosto de 2020.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pelo Presidente da Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral) até 17h do dia 14 de agosto de 2020.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste Edital.

3.6 O interessado poderá encaminhar para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), até 15h dia 15 de agosto de 2020, um minicurrículo que será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral no endereço [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

3.7 As manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 10 horas do dia 14 de agosto de 2020.

3.8 O Presidente da Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de *internet*, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## 4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os membros do Conselho Universitário, constituído por docentes, técnicos administrativos, discentes e representantes da comunidade externa, em conformidade com o item 1 do presente edital.

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição se dará no dia 17 de agosto de 2020.

5.1 O período de votação será de 08h às 17h de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deverá acessar o endereço [www.eleicoes.ufsj.edu.br](http://www.eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 002/2020, seguindo as instruções da tela.

5.4 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração do resultado será processada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com o apoio do técnico em informática da UFSJ, Reginaldo Coimbra Vieira, membro nomeado da Comissão eleitoral, em sessão pública pela *internet* a se realizar às 17h05 do dia 17 de agosto de 2020.

6.2 O *link* será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral no endereço [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

6.3 Em caso de empate são os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ ou ingresso no curso de graduação;
- b - maior titulação;
- c - maior idade;
- d - sorteio.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso ao Presidente do CONSU da UFSJ.

7.2 Recurso contra etapas previstas no presente Edital deve ser feito no prazo máximo de 24 horas a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, qual seja, o período entre a abertura do Edital e a divulgação do resultado final.

7.3 A interposição do recurso deve ser por envio de mensagem eletrônica para o endereço de e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, a comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão do recurso.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

## **8. DO MANDATO**

8.1 Os mandatos para o Conselho Administrativo do HNSM serão de dois anos;

8.2 A data de início do mandato é a mesma da posse no Conselho Administrativo do HNSM;


8.3 O membro do Conselho Administrativo do HNSM, indicado pelo CONSU-UFSJ, assume responsabilidade legal e social pelos atos praticados durante seu mandato.

8.4 O Conselho Universitário, em tempo algum, será o responsável ou corresponsável pelos atos dos membros do Conselho Administrativo do HNSM.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 11 de agosto de 2020



Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ